



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA** – Aquisição de prestação de serviço de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Arapuã

**AO PRESIDENTE DA CÂMARA**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

Arapuã-PR, 01 de abril de 2019.

Eu, VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO, consultora legislativa, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar a contratação de empresa ou profissional que preste serviço de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Arapuã.

A razão para tanto se dá na violência que vem acontecendo diariamente ao redor, o qual precisa-se precaver, evitando danos aos funcionários e ao patrimônio público, logo a Sede Municipal é cercada aos quatro cantos de câmeras de segurança, além da área interna também ser protegida por esse sistema de segurança, porém, essas câmeras não estão cumprindo a sua função, devido a danos decorrentes do tempo de uso, necessitando assim de manutenção de todas para que volte a funcionar como antes, logo é fundamental destacar que câmeras precisam ser feitas manutenções sempre que possível, afim de manter elas sempre ativas, já que muitas vezes impossibilita acesso de pessoas com má intenção, devido a as suas filmagens e gravação, inibindo crimes contra a esse Patrimônio Público.

Por tais razões se faz necessário as aquisições supramencionadas.

Na certeza do pleno atendimento, desde já agradecemos.

**Vanilda Aparecida Pereira de Castro**  
Consultora Legislativa



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Arapuã-PR, 01 de abril de 2019.

Prezado Senhor:


Vimos através deste, solicitar Cotação de Preço para que possamos realizar processo de licitação visando à aquisição de prestação de serviço de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Arapuã.

Para tanto, solicitamos apontar o preço unitário e total do item, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis ao fornecimento da prestação de serviço da presente licitação.

Segue em anexo, descrição do objeto.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Vanilda Aparecida Pereira de Castro  
Consultora Legislativa



# SYSTEM NET soluções web e Informática

- ✓ Desenvolvimento e Gerenciamento de Site,
- ✓ Assistência Técnica em Servidores, Computadores, Notebooks e Impressoras

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ  
ATT. SETOR DE COMPRAS

Vimos por meio desta apresentar-lhes Proposta de Preços visando a Contratação de empresa para Aquisição de prestação de serviço de Manutenção das Câmeras de Segurança da Sede da Câmara Municipal de Arapuã.

**OBs:** ao final do preenchimento do orçamento, colocar local/data, assinatura do responsável pela empresa, e carimbo

## ORÇAMENTO:

Quantidade de horas:	Descrição	Valor unitário de cada Hora:	Valor total das horas:
15 : 00 hrs	Manutenção das Câmeras de Segurança da Sede	R\$ 55,00	R\$ 825,00

Local: Jardim Alegre, 02 de abril de 2019

*Bruno Henrique Cremonini Baena*


Assinatura do proprietário  
E Carimbo com CNPJ

17.711.155/0001-39  
B. H. CREMONINI BAENA  
INFORMÁTICA - ME  
Rua Santo Antonio, s/n - Centro  
Terreo - Cep 86860-000  
JARDIM ALEGRE - PARANÁ

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.711.155/0001-39 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/01/2013
NOME EMPRESARIAL <b>B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SYSTEM NET SOLUCOES WEB E INFORMATICA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTO ANTONIO</b>	NÚMERO <b>493</b>	COMPLEMENTO <b>SALA TERREO</b>
CEP <b>86.860-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JARDIM ALEGRE</b>
UF <b>PR</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LAERTEAPARECIDO@HOTMAIL.COM</b>
TELEFONE <b>(43) 9692-5057</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/04/2019** às **11:26:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
17.711.155/0001-39  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
07/01/2013

NOME EMPRESARIAL

**B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
58.12-3-01 - Edição de jornais diários  
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações  
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP  
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
62.01-5-02 - Web design  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
85.13-9-00 - Ensino fundamental  
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico  
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R SANTO ANTONIO

NÚMERO  
493

COMPLEMENTO  
SALA TERREO

CEP  
86.860-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
JARDIM ALEGRE

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LAERTEAPARECIDO@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(43) 9692-5057

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/04/2019 às 11:26:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
17.711.155/0001-39  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
07/01/2013

NOME EMPRESARIAL

**B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.92-9-01 - Ensino de dança  
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança  
85.92-9-03 - Ensino de música  
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  
85.99-6-03 - Treinamento em informática  
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial  
90.01-9-02 - Produção musical  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos  
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R SANTO ANTONIO

NÚMERO

493

COMPLEMENTO

SALA TERREO

CEP

86.860-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

JARDIM ALEGRE

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LAERTEAPARECIDO@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(43) 9692-5057

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

07/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/04/2019 às 11:26:56 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

CNPJ: 12.212.252/0001-63

INSC. EST. 90525710-20



Oficina Da  
**IMPRESSÃO**

FONE: 3472 - 3489

RUA SANTA CATARINA, Nº 835-A

CENTRO

IVAIPORÃ - PR

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ATT. SETOR DE COMPRAS

Vimos por meio desta apresentar-lhes Proposta de Preços visando a Contratação de empresa para Aquisição de prestação de serviço de Manutenção das Câmeras de Segurança da Sede da Câmara Municipal de Arapuã.

**OBs:** ao final do preenchimento do orçamento, colocar local/data, assinatura do responsável pela empresa, e carimbo

**ORÇAMENTO:**

Quantidade de horas:	Descrição	Valor unitário de cada Hora:	Valor total das horas:
15 : 00 hrs	Manutenção das Câmeras de Segurança da Sede	R\$ 50,00	R\$ 750,00

Local: Ivaiporã, 01 de abril de 2019

Assinatura do proprietário

E Carimbo com CNPJ

12.212.252/0001-63  
R YANAGUI E PEREIRA TEIXEIRA  
IMPRESSORA  
I.E: 90525710-20  
End: Rua Santa Catarina, 835a - Centro  
Ivaiporã - Pr




## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.212.252/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/07/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>R YANAGUI E PEREIRA TEIXEIRA - IMPRESSORA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RUA SANTA CATARINA</b>	NÚMERO <b>835-A</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>86.870-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IVAIPORA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>caburai@bol.com.br</b>	TELEFONE <b>(43) 3472-3489</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/07/2010</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/04/2019** às **11:33:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**OM**  
INFORMÁTICA



AVENIDA PARANÁ, 330- CENTRO  
FONE (43) 472-2233 IVAIPORÃ-PR  
ominformatica@onda.com.br

09  
B

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

ATT. SETOR DE COMPRAS

Vimos por meio desta apresentar-lhes Proposta de Preços visando a Contratação de empresa para Aquisição de prestação de serviço de Manutenção das Câmeras de Segurança da Sede da Câmara Municipal de Arapuã.

**OBs:** ao final do preenchimento do orçamento, colocar local/data, assinatura do responsável pela empresa, e carimbo

**ORÇAMENTO:**

Quantidade de horas:	Descrição	Valor unitário de cada Hora:	Valor total das horas:
15 : 00 hrs	Manutenção das Câmeras de Segurança da Sede	R\$ 48,00	R\$ 720,00

Local: Ivaiporã, 02 de abril de 2019

**02.798.762/0001-00**  
O.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS  
DE INFORMATICA LTDA. - ME  
Av. Paraná, 330 - Sala 01 - Térreo  
Centro - CEP 86.870-000  
IVAIPORÃ - PR

*Elza Regina Ricardo Silva*

Assinatura do proprietário

E Carimbo com CNPJ

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.798.762/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/10/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>O.M. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ARNOLDO SCHMIDT</b>	NÚMERO <b>367</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>86.870-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IVAIPORA</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(43) 3472-2233</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/08/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/04/2019** às **11:25:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão



M.E.I : LUZIA DE FÁTIMA MILAN  
CNPJ: 25.024.462/0001-70 FONE: (43) 99637-5239  
END: RUA DAS ROSAS Nº 08 / JARDIM ALEGRE -PR

11  
B

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ  
ATT. SETOR DE COMPRAS

Vimos por meio desta apresentar-lhes Proposta de Preços visando a Contratação de empresa para Aquisição de prestação de serviço de Manutenção das Câmeras de Segurança da Sede da Câmara Municipal de Arapuã.

**OBs:** ao final do preenchimento do orçamento, colocar local/data, assinatura do responsável pela empresa, e carimbo

**ORÇAMENTO:**

Quantidade de horas:	Descrição	Valor unitário de cada Hora:	Valor total das horas:
15 : 00 hrs	Manutenção das Câmeras de Segurança da Sede	R\$ 40,00	R\$ 600,00

Local: Jardim Alegre, 01 de abril de 2019

*Luzia de Fatima Milan*

Assinatura do proprietário

E Carimbo com CNPJ

**L. M. - SOLUÇÕES**  
CNPJ 25.024.462/0001-70  
Rua das Rosas, 08 - Centro  
CEP 86860-000 - Jardim Alegre - Pr.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



12  
B

## Identificação

### Nome Empresarial

LUZIA DE FATIMA MILAN 84227583934

### Nome do Empresário

LUZIA DE FATIMA MILAN

### Nome Fantasia

L M SOLUCOES

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

58816108

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PR

### CPF

842.275.839-34

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/06/2016

## Números de Registro

### CNPJ

25.024.462/0001-70

### NIRE

41-8-0435003-9

## Endereço Comercial

### CEP

86860-000

### Logradouro

RUA das rosas

### Número

08

### Complemento

CASA

### Bairro

Parque das Flores

### Município

JARDIM ALEGRE

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

17/06/2016

### Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de material elétrico

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de vigilância e segurança, independente

Fabricante de artefatos têxteis para uso doméstico independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

13.51-1/00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

Comerciante independente de sistema de segurança residencial	47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Costureiro(a) de roupas, exceto sob medida, independente	14.12-6/01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
Instalador(a) de rede de computadores, independente	61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Técnico(a) de manutenção de computador independente	95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente	95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Comerciante independente de artigos esportivos	47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
Comerciante independente de móveis	47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis
Fotocopiador(a) independente	82.19-9/01 - Fotocópias
Encadernador(a)/plastificador(a), independente	18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME15542825

**Número do Identificador**  
25024462000170


**Data de Emissão**  
27/02/2019

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.024.462/0001-70 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/06/2016
NOME EMPRESARIAL LUZIA DE FATIMA MILAN 84227583934		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L M SOLUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-01 - Fotocópias 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R das rosas	NÚMERO 08	COMPLEMENTO CASA
CEP 86.860-000	BAIRRO/DISTRITO Parque das Flores	MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIANOMINETTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9638-5239	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/04/2019 às 11:22:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25024462/0001-70  
**Razão Social:** LUZIA DE FATIMA MILAN 84227583934  
**Nome Fantasia:** L M SOLUÇÕES  
**Endereço:** RUA DAS ROSAS 08 / PARQUE DAS FLORES / JARDIM  
ALEGRE / PR / 86860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2019 a 20/04/2019

**Certificação Número:** 2019032202352950383084

Informação obtida em 08/04/2019, às 11:17:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUZIA DE FATIMA MILAN 84227583934

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.024.462/0001-70

Certidão nº: 170579859/2019

Expedição: 08/04/2019, às 11:21:39

Validade: 04/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUZIA DE FATIMA MILAN 84227583934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.024.462/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Praça Mariana Leite Felix, 800 - 86860000 - - Jardim Alegre - PR

### Certidão Negativa de Débitos

#### Informações da Certidão:

Data de Emissão: 07/04/2019

N.º da Certidão: 458/2019

Data de Vencimento: 07/05/2019

Código de Autenticação: 3306051864551

#### Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 25.024.462/0001-70

Requerente: LUZIA

Finalidade da Certidão: Licitação

#### Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 25.024.462/0001-70

Nome: LUZIA DE FATIMA MILAN 84227583934

Endereço: RUA das Rosas, 08 - Parque das Flores - JARDIM ALEGRE - PR CEP: 86.860-000

Certificamos, para os devidos fins, que revendo os registros de inscrição na Dívida Ativa, Registros Cadastrais de Tributação de Impostos e Taxas desta Prefeitura, constatamos que a Empresa acima nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas à data desta.

Domingo, 07 de Abril de 2019.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br), Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

17  
B



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

18  
B

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019729685-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.024.462/0001-70**

Nome: **LUZIA DE FATIMA MILAN 84227583934**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/08/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUZIA DE FATIMA MILAN 84227583934**  
CNPJ: **25.024.462/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:20:35 do dia 08/04/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/10/2019.

Código de controle da certidão: **AB56.6A0F.BCE8.F512**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Ao Senhor ANTONIO OSNI MATHIAS - Contador

Processo Administrativo nº 004/2019

A Comissão de Licitações, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, à presença do Contador desta Câmara Municipal, solicitar que seja emitido parecer contábil de todos os dados orçamentários para que possamos contratar prestação de serviço de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Arapuã, **sendo que o valor total da menor cotação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Arapuã-PR, 03 de abril de 2019.

VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO  
Presidente da Comissão de Licitações

Ciente em: \_\_/\_\_/2019

Antonio Osni Mathias  
Contador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 –  
Fone: 043 - 3444-1197

## **PARECER CONTÁBIL**

**Arapuã-PR, 08 de abril de 2019.**

**DO:** Departamento Econômico e Financeiro

**PARA:** Comissão de Licitações

Com relação ao objeto descrito no Processo Administrativo nº 04/2019 (serviços de manutenção das Câmeras de Segurança), **atesto** que a despesa solicitada possui adequação orçamentária e financeira, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

<b>Órgão:</b>	<b>01</b>	<b>Legislativo Municipal</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01.001</b>	<b>Câmara Municipal</b>
<b>Funcional</b>	<b>01.031.0001.02.001</b>	<b>Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal</b>
<b>Fonte:</b>	<b>001</b>	<b>Recursos do Tesouro</b>
<b>Natureza</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

Saldo da Dotação em 08/04/2019 é R\$ 38.745,16 (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), sendo portanto suficiente para a execução da despesa a ser contratada.

  
**ANTONIO OSNI MATHIAS**  
Contador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197


## **À PROCURADORA JURÍDICA**

A Comissão de Licitações, vem, mui respeitosamente a presença do responsável pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, para solicitar análise final, e, posterior, emissão de parecer jurídico, referente à conclusão do processo administrativo em exame, cujo objeto visa a contratação de prestação de serviço de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Arapuã.

Arapuã-PR, 08 de abril de 2019.

  
VANILDA APARECIDA PEREIRA DE CASTRO  
Presidente da Comissão de Licitação

Ciente em: 09/04/2019

  
Priscila Lopes Alves  
Procuradora Jurídica



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

## **PARECER JURÍDICO**

### **I - DO RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo nº 04/2019 da Câmara de Vereadores do Município Arapuã, Estado do Paraná, visando à dispensa de licitação a fim de contratar empresa ou profissional especializado em prestar serviço de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Arapuã.

O presente procedimento veio acompanhado da justificativa para a aquisição, cotações de preços, parecer contábil, bem como de documentações das empresas que ofereceram cotação de preço, quais sejam: B.H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA - ME, CNPJ/MF nº 17.711.155/0001-39; R YANAGUI E PEREIRA TEIXEIRA IMPRESSORA, CNPJ/MF nº 12.212.252/0001-63, O.M. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 02.798.762/0001-00 e LUZIA DE FÁTIMA MILAN 84227583934, CNPJ/MF nº 25.024.462/0001/70.

Das cotações apresentadas denota-se que a vencedora, com o menor preço, foi LUZIA DE FÁTIMA MILAN.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

### **II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

As cotações de preços juntadas na presente dispensa de licitação atendem ao contido no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o qual prevê que:

*“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite*

*[Handwritten signature]*

23  
B



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

*previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Vale observar, que com as alterações das modalidades de licitação estabelecidas pelo Decreto nº 9412 de 18 de Junho de 2018, o valor máximo para esse tipo de contratação direta passou a ser de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, o que foi observado.

A empresa vencedora apresentou em sua cotação preço justo e comercializado no mercado, consoante se observou da coleta de preço.

No mais, houve a apresentação de parecer contábil apontando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa.

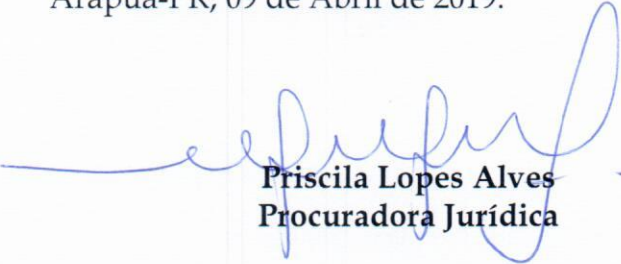
Todas as demais formalidades legais **foram respeitadas**, estando, portanto, a presente dispensa de licitação em condições de ser homologada, eis que inexistente qualquer vício ou nulidade.

### **III - DA CONCLUSÃO**

Em face do exposto, considerando que foram observadas as formalidades legais, opino pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento de contratação direta, pois que este encontra-se **REGULAR**.

É o parecer,

Arapuã-PR, 09 de Abril de 2019.

  
**Priscila Lopes Alves**  
**Procuradora Jurídica**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

PRESIDENTE DA CÂMARA  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: **AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Ref.:** Contratação de prestação de serviço de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Arapuã conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

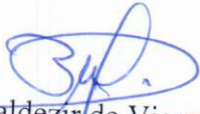
Remeta-se o presente processo à Comissão de Licitações, para que se efetive a Dispensa de Licitação, uma vez que há o posicionamento do setor contábil, em relação à viabilidade de recursos orçamentários, bem como parecer jurídico.

A documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação para a aquisição da prestação de serviços supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Arapuã, em 15 de Abril de 2019.

  
Valdezir de Vicente  
Presidente da Câmara

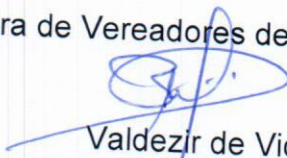
CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

**OBJETO:** Aquisição de prestação de serviço de manutenção das câmeras de segurança da Câmara Municipal de Arapuã.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 004/2019, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição do objeto supramencionado**, perfazendo o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** em favor da empresa **LUZIA DE FÁTIMA MILAN ( LM SOLUÇÕES)**, CNPJ/MF nº 25.024.462/0001-70. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 15 de abril de 2019.

  
Valdezir de Vicente  
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 010/2019

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2019, créditos adicionais suplementares, no valor de **R\$ 35,22 (trinta e cinco reais e vinte e dois centavos)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas:  
06 06 003 Departamento Municipal de Educação e Cultura  
Divisão de Ensino  
12.366.0007.2035 Educação de Jovens e Adultos R\$ 35,22  
Natureza De Despesa Fonte: 132 - Transferência convênio ônibus escolar  
Conta: 2125 R\$ 35,22  
TOTAL R\$ 35,22  
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto do Art. 1º também será utilizada o recurso do superávit financeiro apurado no seguinte fonte de recurso abaixo relacionada, nos termos do Art. 43 §1º da lei número 4.320/64.  
Fonte 132- Transferência convênio ônibus escolar R\$ 35,22  
TOTAL SUPLEMENTADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 35,22  
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.  
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito de Arapuaá, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

SUMULA- Concede Licença Prêmio a servidores do Quadro Efetivo Municipal e dá outras providências.  
O Prefeito do Município de Arapuaá, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATTIAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 102 da lei 049/98, de 03/03/97, atendendo requerimentos devidamente protocolados sob nº 368/2019, respectivamente:  
RESOLVE:  
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias, a servidor do Quadro Efetivo abaixo relacionado:  
NOME: ADEWIR APARECIDO DE SOUZA  
DOCUMENTO: 022.433.299-64  
PERÍODO: 15/04/2019 A 13/07/2019  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuaá, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Deodato Mattias  
Prefeito do Município de Arapuaá

# INFORME PUBLICITÁRIO

## Atenção, morador de Ivaiporã:

Por determinação da Anatel, o canal da TV Humaitá se tornou digital. Se você assiste ao canal na TV aberta, veja o que você precisa fazer para continuar assistindo à programação normalmente:

1. Prepare a sua TV com conversor e antena para receber o sinal digital.
2. Faça a busca automática de canais.
3. Sintonize no número 14.1.

Este procedimento não será necessário para quem assiste à TV por assinatura ou com antena parabólica.

### Fique ligado para não ficar sem ver TV.

requerente Transportad Industria e Comercio de Vidros Ltda e requerido Mathheus F. F. de Andrade Transportadora e Distribuidora-Me e outro.

OBJEIO: CITAÇÃO para que pague(m) a importância de R\$ 13.562,64 (treze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), acrescida das *custas legais*, no prazo de 15 (quinze) dias, ou para que ofereça(m) embargos (no próprio processo). Caso o mandado seja cumprido no prazo estipulado o réu será isento das custas processuais, § 1º, art 701.

ADVERTÊNCIA: Caso não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pela requerida, como verdadeiros os fatos articulados pela requerente.

Ivaiporã/PR, 02 de abril de 2019, Eu, \_\_\_\_\_, Jéssica Fernanda de Souza, empregada juramentada, que digitei e substrevi.

Jéssica Fernanda de Souza  
Empregada Juramentada  
(Assino por autorização da Portaria nº 03/2009)

#### CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

ESTADO DO PARANÁ

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

OBJETO: Aquisição de prestação de serviço de manutenção das câmaras de segurança da Câmara Municipal de Arapuaá.  
Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 004/2019, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a aquisição do objeto supramencionado, perfazendo o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em favor da empresa LUZIA DE FÁTIMA MILLAN (LM SOLUÇÕES), CNPJ/MF nº 25.024.462/0001-70. Para a eleição da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário. Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuaá, 15 de abril de 2019.

Valdeir de Vicente  
Presidente da Câmara

#### CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

ESTADO DO PARANÁ

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

OBJETO: Aquisição de placas para computadores, Swift, fonte para câmara de Segurança.  
Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 005/2019, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a aquisição do objeto supramencionado, perfazendo o valor de R\$ 1.180,00 (mil, cento e oitenta reais), em favor da empresa MINETTO & MILLAN LTDA, CNPJ/MF nº 08.104.096/0001-40. Para a eleição da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário. Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuaá, 15 de abril de 2019.

Valdeir de Vicente  
Presidente da Câmara

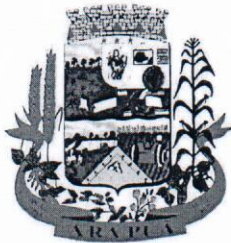
#### CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

ESTADO DO PARANÁ

#### HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

OBJETO: Contratação de prestação de serviço de formatação de computadores com backup dos arquivos e manutenção em impressoras, limpeza e lubrificação. Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 006/2019, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a aquisição da prestação de serviços supramencionados, perfazendo o valor de R\$ 1.675,00 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais) em favor da empresa LUZIA DE FÁTIMA MILLAN (LM SOLUÇÕES), CNPJ/MF nº 25.024.462/0001-70. Para a eleição da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário. Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuaá, 15 de abril de 2019.

Valdeir de Vicente  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ E A EMPRESA LUZIA DE FÁTIMSA MINETTO & MILAN LTDA – ME.**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 02.001.489/0001-41, com sede à Rua José Constantino dos Santos, 1.411, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Sr. VALDEZIR DE VICENTE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente na cidade de Arapuã – Paraná, CEP 86.884-000 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LUZIA DE FATIMA MILAN (LM SOLUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua das Rosas, bairro Parque das Flores, cidade de Jardim Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.024.462/0001-70, neste ato representada pela senhora **LUZIA DE FÁTIMA MILAN**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.8816108-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 842.275.839-34, brasileira, casada, residente na Rua das Rosas, bairro Parque das Flores, casa nº 08, cidade de Jardim Alegre, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da Dispensa de Licitação nº 002/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção das Câmeras de segurança da câmara Municipal de Arapuã**, conforme segue:

Quantas horas	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15:00hrs	Manutenção das Câmeras de Segurança da Sede	R\$ 40,00	R\$ 600,00

Parágrafo único – O regime de execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta Câmara.

§ 2º - Integram este contrato a Dispensa de Licitação nº 002/2019 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

## CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 002/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Câmara de Vereadores, executando-os através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

II - Caso necessário, contratar mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

XI - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamatórias trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIV - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XVI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXIV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XXV - Cumprir todas as especificações previstas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019** que deu origem ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr

CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de forma contínua na sede da contratante pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Entretanto, caberá a contratada disponibilizar seus técnicos à contratante de modo a atender eventuais necessidades que estejam fora do cronograma semanal de visitas da contratada. Em tal hipótese, os serviços poderão ser executados na sede da contratante ou na sede da contratada.

§ 1º - Os serviços, objeto desta licitação, deverão **obedecer às normas técnicas pertinentes a área e atender estritamente a descrição constante na proposta de preços.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

Expedida a ordem de serviço, a execução dos serviços **SERÁ DE FORMA CONTÍNUA** pelo período de 12 (doze) meses.

§ 1º - Os serviços serão recebidos:

I - **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e exigências técnicas e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, os serviços serão recebidos em caráter definitivo;

II - **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços;

III - serão **rejeitados** no recebimento os serviços prestados contrários às especificações constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuá/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

## **CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

**ÓRGÃO: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**UNIDADE: 01.001 CAMARA MUNICIPAL**

**FUNCIONAL 01.031.0001.02.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**FONTE: 001 RECURSOS DO TESOURO**

**NATUREZA: 3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste contrato é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente a efetiva prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Câmara Municipal e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 3º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº. 1.411 – Centro – Arapuã/Pr  
CEP: 86.884-000 – Fone: 043 3444-1197

Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã, 22 de abril de 2019.

**Valdezir de Vicente**

Presidente da Câmara Municipal de  
Arapuã

Contratada:

**Luzia de Fátima Milan**

Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

**Bruna Maise Claro de Matos**

RG: 13.153.412-4

CPF: 077.512.959-37

**Alguimara Naide Alves**

RG: 13.251.756-8

CPF: 101.523.239-61

35  
B

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapuá

**CONTRATADO:** Luzia de Fátima Milan (LM SOLUÇÕES)

**CNPJ/MF:** nº 25.024.462/0001-70

**OBJETO:** Aquisição de Prestação de Serviços de Manutenção das Câmeras de Segurança da Câmara Municipal de Arapuá.

**VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**INÍCIO:** 22/04/2019

**TÉRMINO:** 21/04/2020

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** de forma contínua pelo período de 12 (doze) meses

**EMBASAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 002/2019, homologado em 15 de abril de 2019.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/04/2019

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 242499/18  
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL  
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
INTERESSADO: DEODATO MATIAS  
RELATOR: CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 455/18 - Primeira Câmara

Prestação de Contas Anual do Prefeito do Município de Arapuá, exercício 2017. Instrução da CCM e Parecer do MPC pelo parecer pela regularidade com ressalva e aplicação de multa. Pela emissão de Parecer Prévio pela Regularidade das Contas com Ressalva e Aplicação de Multa.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas Anual do Prefeito do Município de Arapuá, relativa ao exercício financeiro de 2017, sob a responsabilidade do Sr. Deodato Matias.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM), por meio da Instrução ressalva e aplicação de multa, em razão de atrasos no envio das informações do SIM-AM e no envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º Bimestre.

O Ministério Público de Contas (MPC) também exarou opinativo pela regularidade com ressalva e aplicação de multa consoante o Parecer nº 862/18-2PC (peça 60).

É o relato.

FUNDAMENTAÇÃO

Em análise dos autos, merece acolhida o entendimento da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, pelas razões a seguir expostas.

Como restou verificado pela instrução técnica, houve reiterado atraso na entrega dos dados do SIM-AM, em desrespeito às Instruções Normativas nº 115/2016 e 129/2017 deste Tribunal de Contas, conforme se verifica com o quadro demonstrativo abaixo confeccionado pela CGM:

Mês	Ano	Data Limite	Data Envio	Dias Atraso	Responsável
Janfeiro	2017	02/05/2017	09/05/2017	7	
Março	2017	31/05/2017	19/06/2017	19	
Meio	2017	30/06/2017	18/07/2017	18	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA, por unanimidade, em:

- I- Emitir PARECER PRÉVIO deste Tribunal recomendando o julgamento pela REGULARIDADE com RESSALVAS da Prestação de Contas Anual do Prefeito do Município de Arapuá, exercício de 2017, de responsabilidade do Sr. Deodato Matias, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 113/2005;
- II- aplicar 1 (uma) multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar nº 113/2005 ao Sr. Deodato Matias, em face dos atrasos verificados;
- III- determinar a remessa destes autos ao Gabinete da Presidência (GP) para comunicação ao Poder Legislativo do Município de Arapuá, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno TCE/PR, e com o trânsito em julgado da presente decisão, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX), para a anotação das ressalvas, e demais anotações necessárias. Após, à Diretoria de Protocolo (DP), para encerramento e arquivamento dos autos.

Volaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUMARAES e FABIO DE SOUZA CAMARGO, Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUYLEGER.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 2018 - Sessão nº 42.

NESTOR BAPTISTA  
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, Janaina Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

ADJUDICAR a Presente Licitação nestes termos:  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 21/2019 com abertura em 22/04/2019, a favor da proponente vencedora abaixo discriminada para contratação de laboratório protótipo para conexão e fornecimento de próteses dentárias nos moldes do Programa LRPD do Ministério da Saúde, conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Pagto
SOI PROTESE DENTÁRIA LTDA - ME	R\$ 224.700,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Valor total adjudicado: R\$ 224.700,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais). Arapuá, 22 de abril de 2019.

Janaina Silva Santos  
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Deodato Matias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:  
Homologar a Presente Licitação nestes termos:  
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 21/2019 com abertura em 22/04/2019, a favor da

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

VALTER HENRIQUE CASTILHO recebeu do IAP, a Licença Simplificada para Transportadora de resíduos não perigosos (Classe II) a ser implantada Avenida Souza Naves, 60, Centro, Ivaiporã-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CARVALHO E CAMPOS FUNERARIA LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada Av. Curitiba, 165, Centro, São João do Ivaí - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada Av. Curitiba, 165, Centro, São João do Ivaí - PR.

JCS ENGENHARIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ 06.094.758/0001-12, torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), a Licença Ambiental Prévia - LAP, para Produção de Energia Hidrelétrica através da CGH Azul 1, localizada no rio Azul, no município de Ariranha do Ivaí/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

AUTO POSTO JACUTINGA LTDA - EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença de Prévia de Ampliação nº156641 para Posto de combustivel para veículos automotores. End. Estrada Jacutinga a Ivaiporã km 01, Gleba Jacutinga, s/n, Ivaiporã/PR, em 02/04/2019.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

JOSE EDUARDO ROMAGNOLI - EPP, CNPJ 03.666.178/0001-64, torna público que recebeu do IAP, a Licença de instalação para comércio de combustíveis para veículos automotores, nº 35603, alçada 24/10/2018 a ser implantada na Rodovia PR 466, Km 118, Manoel Ribas/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

JOSE EDUARDO ROMAGNOLI - EPP, CNPJ 03.666.178/0001-64, torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para comércio de combustíveis para veículos automotores, instalada na Rodovia PR

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ  
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 09/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Arapuá, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso 3º, do artigo 40, do Regimento Interno, resolve:

Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim preve suas respectivas funções:  
JANAINA SILVA SANTOS - Presidente  
CRISLAINE DE OLIVEIRA NEVES - Secretária  
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA - Membro

CAMARA DE VEREADORES DE ARAPUÁ  
ARAPUÁ - PR

PORTARIA Nº 05/2019

SÚMULA: Nomear Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitação na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Arapuá-PR e das providências.  
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arapuá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:  
Artigo 1º - Nomear como Pregoeiro e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados, para conduzirem os procedimentos licitatórios a serem realizados na modalidade de Pregão na Câmara Municipal de Arapuá:  
Pregoeiro:  
Janaina Silva Santos  
Equipe de Apoio:  
Crislaine de Oliveira Neves  
Andreia Rodrigues da Silva

Artigo 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e também na Lei Municipal nº 237/06.  
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Arapuá, aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezanove.

Valdeizir De Vicente  
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019  
Contratante: Câmara Municipal de Arapuá  
Contratado: Luzia de Fátima Miljan (LM SOLUÇÕES)  
CNPJ/IME: nº 25.024.462/0001-70  
Objeto: Aquisição de Prestação de Serviços de Manutenção das Câmeras de Segurança da Câmara Municipal de Arapuá.  
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.